



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2014.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### RECURSOS:

- (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.  
(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.  
(124) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.  
(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

**CRITÉRIO:** Menor Preço por Item

|  |  |  |    |  |  |
|--|--|--|----|--|--|
|  |  |  | 15 |  |  |
|  |  |  | 16 |  |  |
|  |  |  | 17 |  |  |
|  |  |  | 18 |  |  |
|  |  |  | 19 |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**



**COMUNICADO INTERNO**

**De:** Departamento de Obras

**Para:** Setor de Licitação

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2014.

Prezados senhores,

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para compra de 4.000 (quatro mil) metros linear de meio fio, sendo 3.000 (três mil) com medidas: 25x25x0,10x0,80 cm e 1.000 (um mil) nas medidas 15x25x0,10x0,80 cm; e 800 m<sup>2</sup> de paver de concreto com medidas 10x20x0,06 cm, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, para uso de pavimentações e calçamento na área urbana da cidade.

Atenciosamente,

**Ademir Gonzalez Silveira**  
**Diretor do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos**



**Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.**

Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto

Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000

(43) 3571-1613

vibrolajes@hotmail.com.br

www.vibrolajes.com.br



Fone/Fax:

## PROPOSTA DE PREÇO

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

**CNPJ/CPF:** 76.919.083/0001-89

**Insc.:**

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, SN - CENTRO

**Cidade:** SIQUEIRA CAMPOS

**Estado:** PARANÁ

**CEP:** 84.940-000

**Telefone:** (43) 3571-1122 (43) 3571-3349

**E-mail:**

**Contato:**

### Condições de Pagamento

Pagamento a vista

Valores para licitação.

### Prazo de Entrega

Material a ser entregue no pátio da Prefeitura

| Item         | Qnt. | Und. | Descrição                                      | Valor Unit. | Valor Total      |
|--------------|------|------|------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 1            | 3000 | ml   | Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80cm            | R\$ 11,80   | R\$ 35.400,00    |
| 2            | 1000 | ml   | Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80cm(rebaixado) | R\$ 10,80   | R\$ 10.800,00    |
| 3            | 800  | m²   | Paiver de concreto 10x20x0,06cm                | R\$ 25,50   | R\$ 20.400,00    |
| <b>TOTAL</b> |      |      |                                                | <b>R\$</b>  | <b>66.600,00</b> |

**Outras Informações:** Após a devolução deste orçamento assinado e carimbado, o pedido passará pela análise do departamento financeiro para a confirmação da condição de pagamento pré-estabelecida.

Não será aceito o cancelamento do pedido após iniciada a produção do mesmo  
Proposta válida por sete dias.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2014.

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQ. CAMPOS  
Comprador(a) responsável

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR





# CONSTRUTORA BELÃO

*Do Projeto ao Acabamento*

## ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

|             |      |                    |                             | PREÇO UNIT              |
|-------------|------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 3.000       | UNID | MEIO FIO CANALETA  | 25X25X0,10X0,80CM           | R\$ 12,30 R\$ 36.900,00 |
| 1.000       | UNID | MEIO FIO CANALETA  | 15X25X0,10X0,80CM REBAIXADO | R\$ 10,90 R\$ 10.900,00 |
| 800         | M²   | PAIVER DE CONCRETO | 10X20X0,06CM                | R\$ 26,30 R\$ 21.040,00 |
| VALOR TOTAL |      |                    |                             | R\$ 68.840,00           |

JOSE OSCAR BELÃO

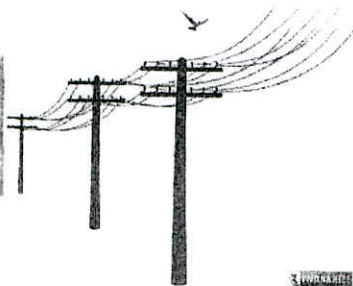
**Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



# LAJES PADROEIRA APARECIDA

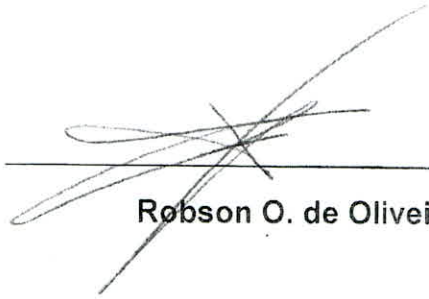
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA S. C. PR FONE 43 3571-1824



Empresa: João Carlos de Oliveira & filhos Ltda  
Av: Das Industrias s/n Fone (43) 3571-1824  
Bairro Aeroporto  
Siqueira Campos Paraná  
CNPJ: 85 483 709/0001-48 Isnc. Estadual 508 010 89-33

## PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Quant | Produto                             | V. Unitário  | V. Total         |
|------|-------|-------------------------------------|--------------|------------------|
| 1    | 3.000 | meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80cm | 12,00        | 36.000,00        |
| 2    | 1000  | meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80cm | 10,00        | 10.000,00        |
| 3    | 800   | paiver de concreto 10x20x0,06cm     | 29,00        | 23.200,00        |
|      |       |                                     | <b>TOTAL</b> | <b>69.200,00</b> |

  
Robson O. de Oliveira

85.483.709/0001-48  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
& FILHOS LTDA ME  
Avenida das Industrias, 290  
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

Siqueira Campos, 09 setembro de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**



**COMUNICADO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração

**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 08 de Setembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de meio fio e paver de concreto, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
**Diretor do Departamento de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

**Gabinete do Prefeito**

**Para:**

**Departamento de Administração.**

Siqueira Campos/PR, 09 de Setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de meio fio e paver de concreto, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2014.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de meio fio e paver de concreto, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



**Jari Paulo Rocha**

Diretor do Departamento de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**



Siqueira Campos, 10 de setembro de 2014.

**MEMORANDO INTERNO**

**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de meio fio e paver de concreto a serem solicitados conforme a necessidade. O valor da licitação está estimado em R\$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

| DOTAÇÃO                                           | DESCRIÇÃO           | FONTE | DEPARTAMENTO                    |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------------------------|
| (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO | 1000  | Divisão de Obras e Urbanismo    |
| (116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000  | Divisão de Serviços Rodoviários |
| (124) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000  | Divisão de Serviços Rodoviários |
| (97) 05.001.15.452.00007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1511  | Divisão de Obras e Urbanismo    |

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que **às 09 horas do dia 29 de setembro de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.1 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 29/09/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 29/09/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.2 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil oitocentos reais)**

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 66/2014**



PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 66/2014  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(124) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;





c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.





7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu





representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.





- 9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.





10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irrecorribéis pelo período de vigência da ata de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com





prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida



de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2014.

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 66/2014 - PR**

Processo Administrativo: 165/2014  
Data do Processo Adm.: 09/09/2014  
Processo de Licitação: 141/2014  
Data do Processo: 10/09/2014

Folha: 1/1



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                       | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1                                | 3000,000   | M    | MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,80 CM                | 11,8000                    | 35.400,0000        |
| 2                                | 1000,000   | M    | MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,80 CM<br>(REBAIXADO) | 10,0000                    | 10.000,0000        |
| 3                                | 800,000    | M    | PAVER DE CONCRETO 10X20X0,06 CM                     | 25,5000                    | 20.400,0000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                     | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>65.800,0000</b> |



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 66/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-----------|-------------|-------------|
|      |            |           |             |             |
|      |            |           |             |             |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



#### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*





## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa





ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A  
EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO .../2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ .....  
(.....), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos



termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

| Item | Quantidade | Descrição | Valor unit. | Valor Total |
|------|------------|-----------|-------------|-------------|
|      |            |           |             |             |
|      |            |           |             |             |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(124) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pelas entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua



conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**





As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;





- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 66/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)





## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 66/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este \_\_\_\_\_ (...).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 66/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1670  
Data: 10/09/14  
Horário: 14:19  
Assinatura: 



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 66/2014.  
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 66/2014, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras do Município, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 66/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Parece ter sido adotado na elaboração dos preços máximos do edital o menor preço possível por item, já que os preços variam nos orçamentos juntados ao feito, e o critério de julgamento será o menor deles. Está é sempre a opção mais correta, para que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, sendo as aquisições por itens nos menores valores, inferiores ao máximo fixado no edital.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, o qual justifica o fim público do registro para a utilização dos produtos nas pavimentações e calçamentos da área urbana da cidade, nada havendo de ilegal no presente edital quanto a este respeito.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido

1





feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (materiais de concreto ou similares) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a efetiva necessidade das aquisições nas quantidades definidas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 66/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2014.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)





## São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014 - P.M.S.J.I.

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUSPENSÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08:40 hs do dia 26 de setembro de 2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hs do dia 26 de setembro de 2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hs do dia 26 de setembro de 2014.

**CRITÉRIO:** Menor Preço/Global/Por Lote

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

**RETIRADA DO EDITAL:** de 12 de setembro de 2014 a 26 de setembro de 2014, somente na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, situada na Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí, Pr, ou pelos fones: (43) 3477-1131/ 3477-1122, Fax: (43) 3477-1653, E-mail: [licitacao.pmsji@yahoo.com.br](mailto:licitacao.pmsji@yahoo.com.br).

São João do Ivaí, 11 de setembro de 2014.

FÁBIO HIDEK MIURA  
Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 88976/2014

## São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2014  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 29/09/2014 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 29/09/2014 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

SÃO JORGE D'OESTE, 11/09/2014

GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO

R\$ 120,00 - 88953/2014

## Sengés

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SENGÊS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a lavagem de veículos pesados instalada na Rodovia PR239 Km12, Sengés-PR.

R\$ 24,00 - 88717/2014

## Sertãoópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 274, de 2/1/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de setembro de

2014, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2014 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:**

Compra de material para construção de Poços Artesianos SERTÃOÓPOLIS, 11 de setembro de 2014.

ALEOCÍDIO BALZANELO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA  
Pregoeira Municipal

R\$ 120,00 - 88831/2014

## Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 66/2014

**OBJETO:** Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 29/09/2014.

**ABERTURA:** 29/09/2014 de 2014 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2014.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

R\$ 96,00 - 88922/2014

## Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2014

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis, inservíveis para a Administração, sendo:

Item 01: Um Fiat Uno Mille, ano e modelo 2007/2008, placas AOY-7933, cor branca, combustível álcool/gasolina - valor R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Item 02: Um Fiat Uno Mille, ano e modelo 2009/2010, placas ARJ-7264, cor branca, combustível álcool/gasolina - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Item 03: Um Fiat Uno Mille, ano e modelo 2009/2009, placas ARA-2416, cor branca, combustível álcool/gasolina - valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Item 04: Uma Patrola Caterpillar 140B, ano 1988, cor amarela, combustível diesel - valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Item 05: Um Fiat/Marea, placas LNS-6906, ano 2001, modelo 2002, cor verde, combustível gasolina - valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Item 06: Um automóvel GM/Vectra GLS, ano 1996, modelo 1997, combustível gasolina, placas JES-0660, cor azul - valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Item 07: Um Fiat Uno Eletronic, ano 1993, modelo 1994, placas AED-7514, cor branca, combustível gasolina - valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Item 08: Um automóvel Corsa Classic, cor prata, ano 2007, modelo 2008, placas AOZ-6442, combustível Flex - valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Item 09: Um Micro Ônibus, Mercedes Benz, Marcopolo Senior GVO, ano e modelo 2000, placas LNC-2845, combustível diesel, cor amarelo - valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Item 10: Um caminhão Mercedes Benz 608-D, cor branca, combustível diesel, placas ADH-0883 - valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Item 11: Um caminhão Mercedes Benz 1113, caçamba coletora de lixo, ano e modelo 1976, cor branca, placas AEL-6766, combustível diesel - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**DATA:** 30/09/2014 **HORA:** 09:30 Horas. **LOCAL:** No Barracão da Serraria Tullio, Centro, na cidade de Teixeira Soares - Pr.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoaes.pr.gov.br](http://www.teixeirasoaes.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, Teixeira Soares, 12 de setembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 88130/2014



ARTIGO

# Ideb = qualidade? Apenas uma cortina de fumaça!

Por Carlos Eduardo Sanches\*

Divulgados os resultados. E aí, melhorou ou piorou a qualidade da educação? Lá onde o indicador cresceu, todos os problemas estão resolvidos? E nas escolas, municípios e estados que registraram queda, nada foi feito durante dois anos? Não temos a resposta para estas e tantas outras perguntas porque o Ideb não tem essa capacidade.

Discutir qualidade da educação a partir do Ideb seria o mesmo que buscar uma definição da educação dentro de uma fábrica: estipular as tarefas, determinar a programação de ações, focar na execução dos serviços, providenciar a medição dos resultados e, claro, dar atenção especial à aferição do lucro.

Acontece que professores não são robôs e os estudantes, tampouco, máquinas. Ao contrário do que alguns possam imaginar, a educação é um direito e não um serviço ou produto. Cada estudante tem um tempo e um modo de aprender, e não há como definir que sua trajetória escolar siga padrões e regras pre-estabelecidos. O ambiente da sala de aula é diferente do chão de uma fábrica, enquanto operários manipulam máquinas, os professores estimulam o desenvolvimento cognitivo de seres humanos.

Se Garibaldi estivesse vivo

poderia analisar o resultado do Ideb 2013 com sua maravilhosa frase "esqueceram de combinar com os russos". Infelizmente, o Ideb surgiu na educação brasileira ao mesmo tempo em que em diversas regiões do mundo abandonavam a política de accountability, com vistas à responsabilização de professores e gestores. Um dos exemplos é a fracassada reforma educacional de Nova York, segundo seus próprios criadores. Avaliação é fundamental no processo educacional, mas provoca desastrosos resultados quando utilizada apenas de maneira gerencial, com foco no estabelecimento de rankings, comparações, na definição de programas de governo, na destinação de abonos salariais.

É preciso reconhecer que o Brasil avançou nos últimos anos na discussão sobre avaliação na educação. Pena que o caminho escolhido foi o errado. A realidade fica mascarada quando um indicador sintético combina informações sobre a aprendizagem de poucos alunos, em apenas algumas áreas, frente às taxas de aprovação. As escolas brasileiras matriculam somente estudantes de 5ª e 9ª anos do ensino fundamental e 3º do ensino médio? Os alunos frequentam a escola apenas a cada dois anos? Todas as turmas têm mais de 20 alunos? A realidade

local, o contexto sociocultural, as ciências da vida e da natureza não fazem parte da formação do cidadão? Onde estão, nesse indicador, a formação inicial e continuada dos professores? E a infraestrutura das unidades escolares? Todos os estudantes têm o mesmo nível socioeconômico? E aqueles municípios que ficaram sem Ideb em 2011 porque tinham implantado o ensino fundamental de nove anos e, naquele momento, não contavam com alunos frequentando o 9º ano? Essa lógica é decepcionante porque está centrada na comparação entre os desiguais. Na educação, dois processos estão presentes: um é o do ensino e outro o da aprendizagem. É possível ter o mesmo nível de domínio sobre ambas as variáveis? Isso da para ser traduzido em um número de zero a dez?

Enquanto a realidade é mascarada através do Ideb, os reais problemas da educação brasileira deixam de ser enfrentados. E a cada nova edição comemoramos avanços e nos frustramos com os resultados "indecisíveis". A visão míope afasta o que de fato acontece na educação pública. Um exemplo? Queremos educação de Finlândia, mas temos recursos comparáveis a Azerbaijão e Quênia. Enquanto os países do meio europeu investem por ano em cada aluno do ensino funda-

mental, algo em torno de US\$7,7 mil, aqui não se alcança US\$2,5 mil (OCDE 2010). Esta é a capacidade de prefeituras e governos estaduais. Se apenas os poucos estudantes da rede federal representassem o Brasil no Pisa, nosso país ficaria entre os sete primeiros e não entre os últimos. Isso porque a União, que oferta poucas matrículas, tem capacidade de investir por aluno, a cada ano, valores próximos aos de países europeus.

Inevável que precisemos melhorar a gestão das redes de ensino, e para isso é possível contar com importantes iniciativas. Entretanto, é imprescindível considerar que o novo Plano Nacional de Educação (PNE) determina uma nova sistemática de cooperação entre os entes federados desta República. Não é possível admitir que de cada R\$100 arrecadados no Brasil, R\$57 fiquem com o governo federal, R\$25 sejam distribuídos entre os 26 estados e o Distrito Federal, e apenas R\$18 sejam disputados pelos 5,7 mil municípios. O processo eleitoral vai acabar e 2015 chegará. É preciso dissipar essa cortina de fumaça na qual o ente federado que mais arrecada é o que faz o menor esforço de investimento em educação pública: o governo federal participa com somente 19% do total. E as prefeituras, por vezes criticadas e massacradas

de maneira injusta, tiram leite de pedra, colaborando com 40% de tudo o que é aplicado em educação, segundo dados do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de 2010.

O Brasil precisará de maior atenção e destinação de recursos para a área se realmente deseja crescer como nação e corrigir as desigualdades. Com o novo PNE, a sociedade civil conquistou o estabelecimento de um padrão mínimo para as escolas públicas por meio do Custo Aluno Qualidade Inicial. E a responsabilidade de o governo federal aplicar mais para alcançar este patamar. Porém, só isso ou mesmo os recursos advindos do petróleo, tampouco serão suficientes para garantir educação com qualidade para os brasileiros que estão dentro e aqueles que estão fora da escola. A realidade da carreira docente também tem de ser enfrentada. Uma nação não pode admitir que seu professor da educação básica tenha um salário médio que corresponda a 51% da remuneração dos demais profissionais. A trajetória escolar dos estudantes será impulsionada com mais arrecadação e o que falta: menor esforço de investimento em educação pública: o governo federal participa com somente 19% do total. E as prefeituras, por vezes criticadas e massacradas

Esses são apenas alguns pontos que desaparecem da discussão sobre educação quando o Ideb vir prioridade absoluta. Independentemente do resultado das eleições, o Brasil poderia utilizar os dados das avaliações em favor dos alunos. Priorizar a análise do processo e não focar apenas no resultado. Informações colhidas sobre o desempenho individual de cada estudante, entregues às escolas e aos professores, permitiriam a reorganização da formação e do planejamento pedagógico. O direito à educação de cada cidadão poderia ser respeitado através das avaliações e não das medições. Porém, se nada ocorrer daqui a dois anos, com ou sem atraso na divulgação, virá uma nova cortina de fumaça!

Ah, antes de encerrar: é preciso cuidado na hora de definir o que fazer com os resultados de sexta-feira. Não dá pra esquecer que os dados são dos alunos que concluíram os anos iniciais e finais do ensino fundamental e médio em 2013. Dar remédio para um paciente que já foi embora não resolve!

\*Carlos Eduardo Sanches é membro da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, conselheiro estadual de Educação no Paraná e foi presidente da Undime Nacional.

**CHARGE DO DIA**

Charge de dia: O Curiel do ano

## Má remuneração, problema crônico na saúde

Por Luiz Soares Koury\*

O setor hospitalar filantrópico está em alerta. Encerramos 2013 com inúmeras promessas, mas poucas resoluções concretas para o setor. Aproximamos-nos do fim de mais um ano sem novidades quanto ao reajuste dos valores dos procedimentos pagos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nem mudanças na questão do comprometimento da União com os 10% da Receita Corrente Bruta da Lei Complementar 141. As definições lentas e a burocracia crônica do poder público comprometem o sistema, que, ao chegar aos 25 anos, precisa de novo fôlego para não entrar na UTI. A prestação de serviços na saúde é dinâmica e não pode esperar.

A estimativa da Confederação Nacional das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB) é de que, por ano, pelo menos um hospital filantrópico deixe de funcionar por dificuldades financeiras. Cerca de 80% dos estabelecimentos estão endividados. O valor da dívida é praticamente igual ao que o governo federal destinou para a saúde básica no país neste ano: R\$18,1 bilhões.

Em média, para cada R\$100 empregados em um serviço, os hospitais recebem R\$65. Há uma diferença grande entre o pagamento e o custo do serviço. E, ao contrário do que muitos pregam, essas instituições hoje são exemplos de gestão, com profissionais capacitados – muitos dos quais com especialização em gestão hospitalar – e que buscam, constantemente, atualização e as melhores práticas para administrar recursos escassos, demanda crescente e um alto nível de exigência dos usuários.

Assim, em um ano eleitoral, é indispensável elegermos representantes comprometidos com a saúde e que, acima de tudo, respeitem os prestadores de serviço do SUS, que permanecem firmes e comprometidos com a missão de garantir aos brasileiros acesso a um atendimento de qualidade. Vale lembrar que, no Paraná, os hospitais filantrópicos são responsáveis por mais de 50% dos atendimentos ao SUS e mais de 70%

dos procedimentos de alta complexidade. São mais de 7 mil leitos ativos disponíveis ao usuário e cerca de 40 mil profissionais empregados diretamente.

Para que o setor seja ouvido, uma manifestação nacional agendada para o dia 25 de setembro irá paralisar a assistência eletiva, cobrando soluções do governo para a crise instalada na saúde. Nesse dia, os trabalhadores das santas casas e hospitais filantrópicos vão usar preto, para representar o luto pela crise das instituições, fruto do subfinanciamento.

O setor propõe ao Ministério da Saúde a implementação de medidas para ampliação do custo da média complexidade, estabelecendo novo Incentivo à Contratacao (IAC) correspondente a 100% do valor contratado com o SUS, para todos os hospitais do segmento; a criação de incentivo para o custeio da alta complexidade, com estabelecimento de IAC que corresponda a, no mínimo, 20% do valor contratado com cada hospital nessa área; a ampliação do IAC cumulativo para os hospitais de ensino para 20%, bem como destinação de recursos para pagamento da integralidade de bolsas de residências médicas, hoje sob responsabilidade dessas instituições; a ampliação do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Prosus) para soluções de divisões com o sistema financeiro, alcançando juros máximos de 2% ao ano e prazos mínimos de 180 meses, com carência de três anos; a criação de linha de recursos de investimentos, a fundo perdido, aos moldes do Reforço, tanto para tecnologias quanto para adequações físicas.

Ansiosos por ações práticas que resultem em soluções efetivas para a sobrevivência do segmento hospitalar filantrópico e manutenção do atendimento aos paranaenses.

\*Luiz Soares Koury é presidente da Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Paraná (Femipa).

**FEI SISTEMAS**

**SISTEMAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL**

**VENDA DE ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS**  
**MONITORAMENTO DIGITAL**

Alarmes, CFTV, Fechaduras, Interfones, DVR, Eletro-eletrônicos

**SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO**

**FONE: (43) 3571-2482**  
**9918-0377**  
**9900-6503**

**ATENDEMOS TODA REGIÃO**  
E-mail: flsistemas@hotmail.com Rua Amazonas 138 - Centro - Siqueira Campos - PR

**Auto Escola Bi**

**1ª Habilitação**

**Renovação**

**Alteração**

**O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM**

**(43) 3571-1008**

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

OBJETO: Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até às 20h45min do dia 29/09/2014.

ABERTURA: 29/09/2014 de 14h - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2014.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES  
PREGOEIRA

**JORNALISTA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**  
CNPJ: 07.117.234/0001-62

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Piaui, 1546  
Bairro Santa Isabel  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3646

**ESTÚDIO RÁDIO ALTERNATIVA**  
www.alternativa87.com  
alternativa87@hotmail.com  
(43) 3571-4313 | (43) 9604-4882

**REPRESENTAÇÃO**  
MERCANTIL Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Adão de A. Barbosa, 75 con. 03  
Boa Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3078-6666 | Fax: 41-3075-3533

**DIREÇÃO**  
Elizabete Gots

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Camila Consulin - MTB: 0010132/PR

**REDAÇÃO**  
Isabelle Machado, Camila Consulin, Regiane Romão

**DIAGRAMAÇÃO**  
André Machado

**ADMINISTRATIVO**  
Claudineide, Isabella Machado

**COLUMNISTA**  
Gálgerya Machado

Siqueira Campos: Cornélio Proença, Curitiba: Verônica, Sapopema: São Sebastião da Amoreira, Nova América da Colina: Angra, Nova Santa Barbara: Santa Cecilia do Pavão, Santo Antônio do Paraná: Congonhas, Marilândia: Santa Mariana, Pinhalão: Leopoldo

Santa Inês: Ramon Alagui, Primeiro de Maio: Fátima, Fátima: São Jerônimo da Serra, Santo Antônio da Palma: Angra, Jaguarina: Senjes, São José da Boa Vista: Vitorino Braz, Siqueira do Paraná: Jandir do Sul, André

**FILIADO A**  
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

**adi**

**CIRCULAÇÃO**



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;

**ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a cláusula quarta da quarta alteração do contrato social, onde o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados, é aumentado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | PART         | QUOTAS       | VALOR            |
|------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| 1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA        | 90%          | 5.400        | 54.000,00        |
| 2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA | 10 %         | 600          | 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100 %</b> | <b>6.000</b> | <b>60.000,00</b> |

2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



CONFERE COM  
O ORIGINAL



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;

**ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Indústrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**", e tem sua sede na Av. das Indústrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, CEP 84.940.000 e usa o nome fantasia de "**LAJES PADROEIRA APARECIDA**".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

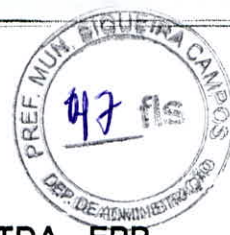
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social "**FABRICAÇÃO DE LAJES, POSTES, PRÉ-MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios.

CONFERE COM  
O ORIGINAL





**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**

| SÓCIOS                             | PART         | QUOTAS       | VALOR            |
|------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| 1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA        | 90%          | 5.400        | 54.000,00        |
| 2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA | 10 %         | 600          | 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100 %</b> | <b>6.000</b> | <b>60.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total das quotas subscritas já realizadas pelos sócios em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme o art.1052 do Código Civil (lei nº 10.406/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

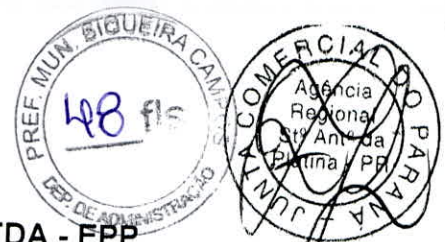
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.







**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**

**Fls.: 04**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

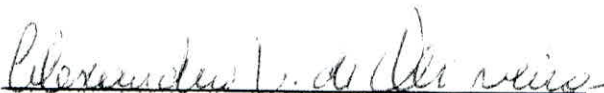
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos Paraná, 08 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Roberto Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2013  
SOB NÚMERO: 20132220318  
Protocolo: 13/222031-8, DE 22/04/2013

Empresa: 41 2 0277886 3

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA  
EPP SECRETARIO GERAL



## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

#### JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA

CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48

Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV – Bairro Aeroporto

Siqueira Campos – Paraná

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias e nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

| Item        | Descrição                                        | Unid. | Qtde | Vlr.Unit. | Vlr. Total |
|-------------|--------------------------------------------------|-------|------|-----------|------------|
| 1           | MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,80 CM             | M     | 3000 | 11,00     | 33.000,00  |
| 2           | MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,80 CM (REBAIXADO) | M     | 1000 | 9,50      | 9.500,00   |
| Total ..... |                                                  |       |      |           | 42.500,00  |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE

85.483.709/0001-48  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
& FILHOS LTDA ME  
Avenida das Industrias, 290  
Bairro: Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos -PR







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 29/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001757/2014

Número do processo: 1362.0001757/2014

Número único: A34.XA6.019-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 25 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA

CNPJ do requerente: 85.483.709/0001-48

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/09/2014 08:27

Previsto para: 29/09/2014 08:27

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°66/2014

Observação:



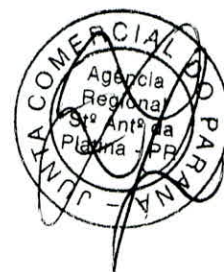
  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:27:09



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;



**ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Indústrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a cláusula quarta da quarta alteração do contrato social, onde o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados, é aumentado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | PART         | QUOTAS       | VALOR            |
|------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| 1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA        | 90%          | 5.400        | 54.000,00        |
| 2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA | 10 %         | 600          | 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100 %</b> | <b>6.000</b> | <b>60.000,00</b> |

2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 12/07/1951, empresário, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 289 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.219.301 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 171.723.229-91;



**ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos-PR, nascido em 15/01/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 277 em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.502.369-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. nº 021.791.379-23, únicos sócios da empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, com sede à Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.02778863 em 05/08/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**", e tem sua sede na Av. das Industrias nº 290 Área Industrial IV Bairro Aeroporto em Siqueira Campos Paraná, CEP 84.940.000 e usa o nome fantasia de "**LAJES PADROEIRA APARECIDA**".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

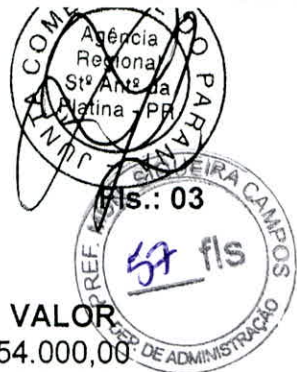
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social "**FABRICAÇÃO DE LAJES, POSTES, PRÉ-MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**



| SÓCIOS                             | PART         | QUOTAS       | VALOR            |
|------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| 1-) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA        | 90%          | 5.400        | 54.000,00        |
| 2-) ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA | 10 %         | 600          | 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100 %</b> | <b>6.000</b> | <b>60.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total das quotas subscritas já realizadas pelos sócios em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme o art.1052 do Código Civil (lei nº 10.406/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 85.483.709/0001-48



Fls.: 04



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

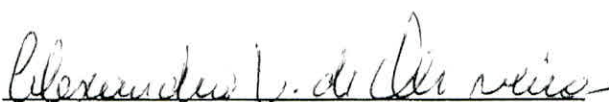
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos Paraná, 08 de Abril de 2013.

  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

  
ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA

  
Fabio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR









JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr, à rua Piaui, 69 centro portador de cédula de Identidade civil RG. nº. 2.219.301, Expedida SSP-PR e de cpf/mf sob o nº. 171.723.229-91 "FABIO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro menor Púbere, residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr à rua Piaui, 69 portador de cédula de Identidade civil RG. nº. 5.724.634-0 Expedida pela SSP-Pr., neste ato Representado pelo seu / tutor o sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro casado, comerciante, portador de Cédula de Identidade civil RG. nº. 2.219.301- Expedida pela / SSP-PR e de cpf/mf sob nº. 171.723.229-91 ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, menor Impúbere, residente e domiciliado em Siqueira Campos-Pr à rua Piaui, 69 centro portador de certidão de Nascimento nº. 810 Fls 92 verso do livro A 1, expedido pelo cartório de Registro civil de Siqueira Campos-Pr., neste ato representado pelo seu Tutor o sr. JOÃO CARLOS / DE OLIVEIRA, acima já qualificado., resolveu " por este instrumento particular de contrato, " constituir uma sociedade mercantil por quotas / de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA", com sede na Avenida / Marginal s/n área Industrial II Bairro Boa Vista, Siqueira Campos Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "FABRICAÇÃO DE LAGES, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de agosto de 1.992.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) Quotas de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros) cada "

COPIA COM  
O ORIGINAL





uma e que fica assim distribuídas entre os sócios:

1. João Carlos de Oliveira: 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor de Cr\$. 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de Cruzeiros), inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
2. FABIO MARCELO DE OLIVEIRA: 3.00 (Trezentas) quotas no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
3. ALEXANDRO VITURINO DE OLIVEIRA: 300 (Trezentas) quotas no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (Três Milhões de cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital na sociedade.

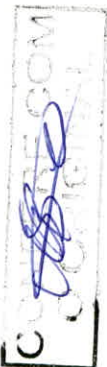
CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas / deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, à critério dos sócios alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pelo sócio / JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, o qual compete o uso do nome comercial, e a representação Ativa e Passiva, Judicial e extra Judicial da sociedade, sendo lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e fiança de caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, perceberá a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, que será levado à débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da Sociedade, dispensado de Caução o Sócio JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço Geral, anualmente em 31 de dezembro de cada ano, os resultados serão divididos entre os sócios



Proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam / de exercer a atividade Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para o registro "especial como MICROEMPRESA", que se enquadra nos termos da / lei Federal de nº.7.256 de 27 de novembro de 1.984.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas.

Siqueira Campos, 03 de Agosto de 1.992



João Carlos de Oliveira  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

João Carlos de Oliveira  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Representando FABIO MARCELO DE  
OLIVEIRA

João Carlos de Oliveira  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Representando ALEXANDRO VITURINO  
DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Jose de Assis Sampaio  
JOSE DE ASSIS SAMPAIO

Jose Carlos Pereira  
JOSE CARLOS PEREIRA



*[Handwritten signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.884.171 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1996

NOME ROBSON OSCAR DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO  
C.NASC 6996, LIVRO=11A, FOLHA=198US

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1979

ASSINATURA DO DIRETOR JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 28/06/93

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROBSON OSCAR DE OLIVEIRA



*[Handwritten signature]*



Data: 22/09/2014 08h14min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL  
92006424

EXERCÍCIO  
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA CNPJ: 85.483.709/0001-48

NOME FANTASIA

"LAJES PADROEIRA APARECIDA"

ENDEREÇO

Rua DAS INDUSTRIAS, 00290 - Compl. AREA IND.IV 3571-1824

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

85.483.709/0001-48

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA20Q2TK4QUT1250



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                   |                                                 |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>85.483.709/0001-48<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>31/07/1996    |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP                                                                                                 |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>LAJES PADROEIRA APARECIDA                                                                                       |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda          |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada                                                                                       |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                                |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV DAS INDUSTRIAS                                                                                                                                 |                                                                   | <b>NÚMERO</b><br>290                            | <b>COMPLEMENTO</b><br>AREA INDUSTRIAL IV |
| <b>CEP</b><br>84.940-000                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>AEROPORTO                               | <b>MUNICÍPIO</b><br>SIQUEIRA CAMPOS             | <b>UF</b><br>PR                          |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                     |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>16/07/2005 |                                          |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                    |                                                                   |                                                 |                                          |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                      |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/09/2014 às 08:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.483.709/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:48:59 do dia 04/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2015.

Código de controle da certidão: **5315.340E.FD9D.0784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 12349370-76**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.483.709/0001-48**

Nome: **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/01/2015 - Fornecimento Gratuito**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA CNPJ: 85.483.709/0001-48

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 92006424 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM  
Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS, 00290 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND.IV 3571-1824

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAD0R4WI2IUT2501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 26 de Setembro de 2014





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 231662014-88888709

Nome: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 85.483.709/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014.

Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85483709/0001-48  
**Razão Social:** JOAO CARLOS OLIVEIRA E FILHOS LTDA  
**Nome Fantasia:** PADROEIRA APARECIDA  
**Endereço:** AV MARGINAL SN AREA INDUSTRIAL II / BOA VISTA /  
SIQUEIRA CAMPOS / PR / 86530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2014 a 07/10/2014

**Certificação Número:** 2014090802541492296944

Informação obtida em 22/09/2014, às 08:20:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.483.709/0001-48

Certidão nº: 62644307/2014

Expedição: 22/09/2014, às 08:18:35

Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.483.709/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA**, sob o CNJP nº 85.483.709/0001-48, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**







ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

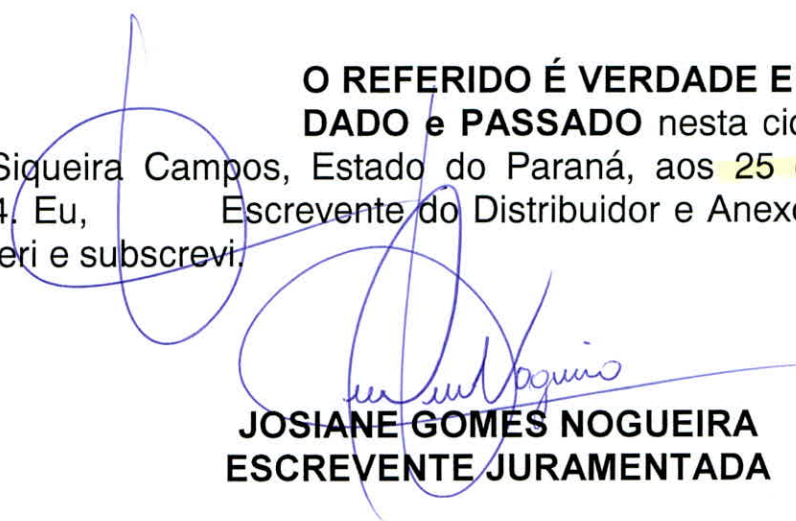
## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA**, sob o CNJP nº 85.483.709/0001-48, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**





## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

**JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 66/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos - PR, em 22 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE







## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 66/2014 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – Pr, 22 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE



## ANEXO VI



### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2014

A empresa **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 85.483.709/0001-48, sediada Avenida das Indústrias nº 290 área Industrial IV Bairro Aeroporto Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Siqueira Campos - PR, 22 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE



ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

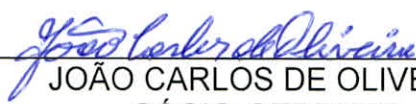
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.483.709/0001-48, por intermédio de seu representante legal Sr. João Carlos de Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 2.219.301-PR e CPF nº 171.723.229-91. Declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( x ) não.

Siqueira Campos – Pr, 22 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 85.483.709/0001-48, situada na Avenida das Indústrias nº 290 área Industrial IV Bairro Aeroporto Siqueira Campos – PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia o constitui como procurador, o Sr. **ROBSON OSCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 035.963.799-03 e portador do RG nº 7.884.171-0-PR, residente na Rua Antonio Fernando Q. Pereira nº 643 Bairro das Nações Siqueira Campos Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos - PR, em 22 de setembro de 2014.

  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2014

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 66/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta empresa **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições de locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **Atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – PR, em 22 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO-GERENTE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 66/2014 - PR**

Processo Administrativo: 165/2014  
Processo de Licitação: 141/2014  
Data do Processo: 10/09/2014

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 29 de Setembro de 2014, às 09:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 141/2014, Licitação nº 66/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 1947 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**

| Item | Especificação                                    | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1    | MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,80 CM             | M       | 3.000,00    |       | 0,0000   | 11,00          | 33.000,00   |
| 2    | MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,80 CM (REBAIXADO) | M       | 1.000,00    |       | 0,0000   | 9,50           | 9.500,00    |

**Total do Participante -----> 42.500,00**

**Total Geral -----> 42.500,00**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 29 de Setembro de 2014

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

-  - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

-  - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

-  - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

-  - Equipe de Apoio







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

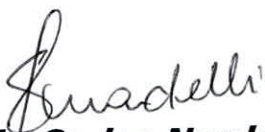
**Para: Assessora Jurídica**

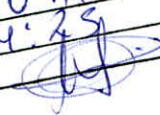
Siqueira Campos, 29 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 141/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 66/2014, cujo objeto é registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 1760  
Data: 29/09/14  
Horário: 14:25  
Assinatura: 



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 66/2014.  
Ressalvas. LEGALIDADE.

Vieram os presentes autos de processo administrativo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 66/2014, que teve como objeto o registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras do Município, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela única empresa que compareceu e apresentou proposta. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado propostas de preços inferior ao máximo estabelecido em edital nos itens para os quais ofereceu lances, restando deserta a licitação quanto a um terceiro bem.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas sobre a veracidade das informações iniciais e





sobre a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição dos bens nas quantidades especificadas em edital, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 66/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2014.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 1763  
Data: 30/09/14  
Horário: 08:57  
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 131/14**

PROCESSO Nº 148/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer registro de preços de meio fio e paver de concreto, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze), nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 81 e 82 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2014.

  
**Sidney José Custódio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 66/2014 - PR**

Processo Administrativo: 165/2014  
Processo de Licitação: 141/2014  
Data do Processo: 10/09/2014

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 141/2014  
b ) Licitação Nr.: 66/2014-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 03/10/2014  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores:                   | (em Reais R\$) |                  |                 |
|--------------------------------------------------------|----------------|------------------|-----------------|
|                                                        | Qtde de Itens  | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 001947 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP | 2              | 0,0000           | 42.500,00       |
|                                                        | 2              |                  | 42.500,00       |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (116),  
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (124)

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.483.709/0001-48, com sede a Av. das Industrias, nº 290, Area Industrial IV, Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **João Carlos de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.219.301-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 171.723.229-91, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 66/2014.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de meio fio e paver de concreto para o Departamento de Obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 66/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.





| Item | Quantidade | Descrição                                        | Valor unit. | Valor Total   |
|------|------------|--------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | 3.000m     | MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,80 CM             | R\$ 11,00   | R\$ 33.000,00 |
| 2    | 1.000m     | MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,80 CM (REBAIXADO) | R\$ 9,50    | R\$ 9.500,00  |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(124) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital que será de 03 (três) dias à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pelas entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os



valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor



global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

*g.l.*





- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 03 de Outubro de 2014.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
RG. 3.257.612-5

  
**Robson da Silva Reis**  
RG: 8.047.695-7



066/2014 e o Extrato de Contrato nº 257/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Seculo 22 Organização de Eventos Ltda Me.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do Show Coração de Criança, em comemoração ao dia da Criança, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



Artigo 2º - E  
à data de 15  
Siqueira Cam

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

62/2014, cujo objeto é: Registro de preço de uniformes para o Departamento de Saúde, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

| Nº do Contrato | Empresa Contratada                | Valor Total   |
|----------------|-----------------------------------|---------------|
| 251/2014       | N. M. Fortes Brindes Me           | R\$ 7.960,50  |
| 252/2014       | Edvaldo Jose Ribeiro da Costa MEI | R\$ 12.045,58 |

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre  
O Sr. FABIANO  
conformidade  
RESOLVE:  
Artigo 1º - No  
de Assuntos  
Artigo 2º - E  
à data de 01  
Siqueira Cam

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

63/2014, cujo objeto é: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

| Nº do Contrato | Empresa Contratada                         | Valor Total      |
|----------------|--------------------------------------------|------------------|
| 253/2014       | Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda EPP | R\$ 287.270,00   |
| 254/2014       | Montanha de Andrade & Ferreira Ltda        | R\$ 1.494.000,00 |

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO A  
CONTRATAN  
CONTRATAD  
OBJETO: Aci  
para o atendi  
8.666/93, fica  
Siqueira Cam

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 66/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: João Carlos de Oliveira & Filhos Ltda EPP.

OBJETO: Registro de preços de meio fio de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO A  
CONTRATAN  
CONTRATAD  
OBJETO: Aci  
para o atendi  
8.666/93, fica  
Siqueira Cam